

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 561090
TERMO ADITIVO Nº: 02**

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2013
VIGÊNCIA: 27/07/2013 a 27/01/2014
JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação 05/12.
OBJETO: Prorrogação de Vigência.
Nº TERMO DE COOPERAÇÃO: 05
EXERCÍCIO: 2012
PARTÍCIPES:
Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Obras Públicas- SEOP
Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP
Ordenador: Helio Franco de Macedo Júnior

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 561105**

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 23/07/2013
Valor: 0,00
Vigência: 31/07/2013 a 31/10/2013
Justificativa: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Oitava do Convênio nº 14/2012.
Objeto: Prorrogação de Vigência.
Convênio: 14
Exercício: 2012
Partes:
Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO DOS RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS DO PARÁ
Concedente: SESP
Nome do Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/
SESPA/2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 561313**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de preparação e transporte terrestre/aéreo de corpo/restos mortais humanos com fornecimento de urna funerária de madeira e urna funerária de zinco e soldagem, para transporte de paciente ou acompanhante falecido no processo de Tratamento Fora de Domicílio, nos termos previstos no art. 9º da Portaria SAS/MS nº 055/1999 e art. 17 da Resolução CIB/PA 12/2008, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
1- PRIMMA SERVIÇOS POSTUMOS & AMBULANCIAS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 00.991.744/0001-15, foi à vencedora do Item nº 01, pelo menor preço global, num total de R\$1.398.000,00 (Hum milhão trezentos e noventa e oito mil reais)

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/SESPA/2013: R\$1.398.000,00 (Hum milhão trezentos e noventa e oito mil reais)
Belém (Pa), 26/07/2013.
Helio Franco de Macedo Júnior
Secretário de Estado de Saúde Pública
PAD

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 561199
PORTARIA Nº 581 DE 22 DE JULHO DE 2013**

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde/SESPA, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e; CONSIDERANDO os termos da PORTARIA N.º 32, de 17 de abril de 2013, publicada no DOE n.º 32381, de 22 de abril de 2013, que instaurou o Processo de PAD n.º 2012/113946, em desfavor de KÁTIA MARIA DA SILVA NAZARÉ, matrícula funcional n.º 5168384-1, prorrogada pela PORTARIA N.º 302, de 10 de junho de 2013, publicada no DOE n.º 32420, de 19 de junho de 2013, e os termos do Memorando n.º 1259/2013/1º CRS/SESPA, informando a não apresentação de defesa no prazo legal;

RESOLVE:
Designar, como **DEFENSOR DATIVO**, de acordo com o inciso II do art. 220 da lei 5.810/94, o Sr. **GUSTAVO CARVALHO DE FREITAS**, Agente Administrativo, lotado no 1º Centro Regional de Saúde, matrícula n.º 5492413-1, para no prazo de 15 (quinze) dias, produzir defesa em favor da servidora **KÁTIA MARIA DA SILVA NAZARÉ**, matrícula funcional n.º 5168384-1, ocupante do cargo de Datilógrafo Não Estável, lotada na URE AÍDS, conforme Termo de Revelia emitido pela Comissão Processante, as fls.139 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, sob o n.º 2012/113946, em razão de ter faltado injustificadamente ao trabalho por mais de 30 dias consecutivos, o que constitui transgressão disciplinar aos Artigos 177, I e 178, IV, e 190, II, incorrendo no Artigo 190, II todos da Lei 5.810/94 (RJU), a saber:

Art. 177 - São deveres do servi dor

I - assiduidade, pontualidade

Art. 178 - É vedado ao servidor:

IV - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias consecutivos;

Art. 190 - a pena de demissão será aplicada nos casos de:

II - abandono de cargo;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, em 22/07/2013

ELZEMAN THIEGO CEI RIBEIRO LOBO

Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, em exercício

PAD

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 561205
PORTARIA Nº 582 DE 24 DE JULHO DE 2013**

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde/SESPA, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA N.º 30 de 17 de abril de 2013, publicada no DOE n.º 32381 de 22 de abril de 2013, que instaurou o Processo de PAD n.º 2012/87977; em desfavor de HARRYSSONY DA CUNHA SILVA, matrícula funcional n.º 115231, prorrogada pela PORTARIA N.º 303, de 10 de junho de 2013, publicada no DOE n.º 32420, de 19 de junho de 2013, e os termos do Memorando n.º 1388/2013/1º CRS/SESPA, informando a renúncia da servidora ao direito de defesa no prazo legal;

RESOLVE:

Designar, como **DEFENSOR DATIVO**, de acordo com o inciso II do art. 220 da lei 5.810/94, o Sr. **GUSTAVO CARVALHO DE FREITAS**, Agente Administrativo, lotado no 1º Centro Regional de Saúde, matrícula n.º 5492413-1, para no prazo de 15 (quinze) dias, produzir defesa em favor da servidora **HARRYSSONY DA CUNHA SILVA**, matrícula funcional n.º 115231, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Centro de Saúde Cidade Nova VIII, conforme Termo de Revelia emitido pela Comissão Processante, as fls. 41 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, sob o n.º 2012/87977, em razão de ter faltado injustificadamente ao trabalho por mais de 30 dias consecutivos, o que constitui transgressão disciplinar aos Artigos 177, I e 178, IV, e 190, II, incorrendo no Artigo 190, II todos da Lei 5.810/94 (RJU), a saber:

Art. 177 - São deveres do servi dor

I - assiduidade, pontualidade

Art. 178 - É vedado ao servidor:

IV - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias consecutivos;

Art. 190 - a pena de demissão será aplicada nos casos de:

II - abandono de cargo;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, em 24/07/2013

ELZEMAN THIEGO CEI RIBEIRO LOBO

Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, em exercício

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 561208

Contrato: 28

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Consultoria para implementação do modelo de gestão para resultados nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública, consoante específica a justificativa de inexigibilidade de licitação, a Proposta da Contratada e o Termo de Referência, que passam a integrar o presente Contrato.
Valor Total: 3.000.000,00

Data Assinatura: 25/07/2013

Vigência: 25/07/2013 a 25/07/2014

Inexigibilidade: 9/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
10126135362940000 339039 0106000000 Estadual

Contratado: INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Endereço: Q SIG, 985

CEP. 70610-410 - Brasília/DFTelefone: 6132628254

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

RESOLUÇÕES DO CES/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 561210

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 051 DE 23 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial Nº 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N.º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO os termos do Art. 9º, inciso XIII, Cap. III, da Estrutura e Do Funcionamento do Regimento Interno do CES/PA que compete aos membros da Mesa Diretora decidir, "ad referendum", acerca de assuntos emergenciais, **submetendo o ato à deliberação do Plenário em reunião imediatamente posterior;**

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 050, de 18 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 32443 de 22/07/2013, que aprova "Ad Referendum" a transferência da Reunião Extraordinária Ampliada do Conselho Estadual de Saúde, para o dia 14 de Agosto de 2013, com a participação da sociedade civil organizada, conselhos de classe, executivo estadual e municipal, parlamentares, legislativo e todos os atores afins, em pauta única, para discutir sobre a Situação dos Óbitos ocorridos na Neonatologia e a Prestação de Serviços da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e ainda propor

um Ordenamento da Regulação do Sistema de Atenção Materno Infantil no âmbito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO ainda, a otimização de recursos, em decorrência dos deslocamentos dos Conselheiros Estaduais que não residem em Belém para participarem das Reuniões deste Colegiado.

RESOLVE:

Revogar a Resolução CES/PA Nº 050, de 18/07/2013 que aprova "Ad Referendum" a transferência da Reunião Extraordinária Ampliada do Conselho Estadual de Saúde, para o dia 14 de Agosto de 2013;

2. Aprovar a alteração da data de realização da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de 27/08/2013 para **19 de Agosto de 2013, no horário 08h30min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min** a ser realizada na sede do colegiado, em Belém/PA;

3. Aprovar a transferência da Reunião Extraordinária Ampliada do Conselho Estadual de Saúde para o **dia 20 de agosto de 2013, no horário de 08h00min as 14h00min, local a ser definido**, em pauta única, para discutir com todos os atores afins sobre a Situação dos Óbitos ocorridos na Neonatologia e a Prestação de Serviços da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e ainda propor um Ordenamento da Regulação do Sistema de Atenção Materno Infantil no âmbito do Pará.

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 051 de 23 de Julho de 2013.
HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 052 DE 23 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial Nº 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N.º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros presentes do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a veiculação da denúncia de realização de eutanásia canina e maus tratos animal ocorrido no dia 28 de maio de 2013 no município de Santa Cruz do Arari;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Supervisão quando da visita in loco no Município de Santa Cruz do Arari para averiguação da situação denunciada, coleta de informações, relatos e registros sobre a captura e posterior eutanásia canina para diagnóstico da situação de saúde que induzem a inconformidades com os protocolos legais existentes;

CONSIDERANDO a falta de inabilidade da gestão local pela prática adotada que fazendo uso das normas técnicas preconizadas de forma indiscriminada e sem critérios técnicos colocando em risco a saúde da população local e comprometendo a política de controle de zoonose, vigilância sanitária e epidemiológica daquele município.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se ordenar e estruturar o sistema de saúde municipal com a elaboração de protocolo estadual de medidas para o controle da zoonose, vigilância sanitária e epidemiológica para contribuir com a regulamentação e adequar as Regionais de Saúde e os Municípios Paraenses em uma linha de atuação uniforme aos preceitos legais.

RESOLVE:

1. Aprovar o Relatório Técnico de Supervisão realizado pela Coordenação Estadual de Zoonose, no município de Santa Cruz do Arari que aponta inconformidades com os protocolos legais existentes e que fazem a necessária adequação da esfera municipal, conforme considerações infra:

1. Estruturar o sistema de saúde municipal, com atenção especial ao setor de controle de doenças endêmicas;

2. Contratar Médico Veterinário para o desenvolvimento de atividades inerentes ao controle de zoonoses, vigilância sanitária e epidemiológica;

3. Fortalecer a comunicação entre os setores, nos diversos níveis do sistema de saúde, a fim de facilitar a troca de informações e determinar medidas de intervenções eficientes;

4. Criar estratégias de sensibilização da população para as campanhas de vacinação antirrábicas, objetivando alcançar maiores coberturas vacinais;

5. Propor a criação de legislação municipal para regulamentação de atividades de interesse sanitário e ambiental, incluindo intervenções saneadoras no território com apoio das Regionais de Saúde do Estado.

2. Recomendar;

1. Que a Coordenação Estadual de Zoonoses/SESPA, em conjunto com as coordenações Regionais e Municipais,